



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.franca.sp.leg.br](http://www.franca.sp.leg.br)



Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca.

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem como finalidade eternizar a memória do atleta francano Iranslav Neoral, cuja trajetória no jiu-jítsu foi marcada pela dedicação, disciplina e incentivo à formação de jovens por meio do esporte.

A criação da Medalha que leva seu nome, com entrega anual em 12 de junho, representa o reconhecimento institucional da Câmara Municipal à importância do jiu-jítsu como instrumento de transformação social, promoção da cidadania e fortalecimento de valores como respeito, perseverança e superação.

Trata-se de matéria de competência do Poder Legislativo, não implicando criação de despesas obrigatórias ao Executivo, estando em conformidade com o Regimento Interno desta Casa.



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2026**

**Institui a Medalha “Iranslav Neoral”, no âmbito da Câmara Municipal de Franca, a ser concedida anualmente no dia 12 de junho, e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município.**

**A P R O V A:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Franca, a Medalha “Iranslav Neoral”, em homenagem ao atleta francano Iranslav Neoral, destinada a reconhecer e enaltecer a prática do jiu-jítsu e sua relevância social, esportiva e educacional.

Art. 2º A Medalha será concedida a:

- I – atletas que se destaquem na prática do jiu-jítsu;
- II – professores, mestres e técnicos que contribuam para a formação esportiva e cidadã;
- III – projetos sociais que utilizem o jiu-jítsu como instrumento de inclusão;
- IV – personalidades que tenham prestado relevantes serviços ao desenvolvimento do esporte no Município.

Art. 3º A honraria será entregue, anualmente, em Sessão Solene realizada no dia 12 de junho, ou em data próxima, quando houver impossibilidade regimental.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.franca.sp.leg.br](http://www.franca.sp.leg.br)



Art. 4º A indicação dos homenageados poderá ser realizada por Vereadores, na forma do Regimento Interno, devendo ser submetida à aprovação do Plenário.

Parágrafo único. O número de homenageados por ano será definido pela Mesa Diretora, observadas as normas regimentais.

Art. 5º O modelo da Medalha, o diploma e demais características serão definidos por ato da Mesa Diretora.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Em 02 de março de 2026**

**MARCELO TIDY**

**Vereador**

**Tidy**  
Vereador